

# SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO -CREDE 06 EDITAL Nº 06/2025 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E TEMPO INTEGRAL VILEBALDO AGUIAR

O Diretor Escolar da **EEMTI VILEBALDO AGUIAR, INEP: 23015594**, no município de Coreaú-Ce, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO carências existentes no quadro da unidade escolar, bem como o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 22/2000 e alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º. Disciplinar Seleção Pública de professores para atender necessidades temporárias das escolas da rede pública estadual de ensino, na forma deste edital.

Art. 2º. As carências existentes na ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E TEMPO INTEGRAL VILEBALDO AGUIAR são as constantes na tabela abaixo:

DISCIPLINA/ COMPONENETE CURRICULAR	OFERTA/TURMA	CARGA HORÁRIA TURMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL Ampla Concorrência	CARGA HORÁRIA (Regência) Candidato PcD
BIOLOGIA	1° C/ REGULAR/ NOITE	02	- 02	0
TOTAL		02		

- §1° As pessoas com deficiência, na forma descrita pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal n° 7.853/1999, pelo Decreto Federal n° 9.508/2018 e alterações, pela Lei Federal n° 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição na seleção objeto deste edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção.
- § 2° Considerando a legislação referida no §1°, serão reservadas 5% das turmas para candidatos com deficiência, aumentando-se o quantitativo apurado para o número inteiro subsequente caso esta fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).
- § 3° Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça- STJ-(Visão Monocular), no artigo 1°, § 2°, da Lei n° 12.764/2012 (Transtorno do Especto Autista-TEA) e nos artigos 3° e 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999.
- § 4° O candidato que pleiteia contratação como pessoa com deficiência deverá indicar esta condição no Formulário de Solicitação de Inscrição, apresentado o Laudo Médico original, que deverá ser validade pelo responsável no recebimento da inscrição, ou cópia autenticada do documento, no ato de inscrição, emitido por médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- § 7° Caso o candidato inscrito pelas cotas seja selecionado dentro do número de vagas da ampla concorrência, o próximo candidato cotista aprovado, se houver, será





convocado para ocupar a vaga destinada às cotas.

- § 8° Em caso de não haver inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) para as vagas disponibilizadas, a(s) turma(s) será(ão) direcionada(s) para a ampla concorrência.
- § 9° Nas escolas de educação profissional, o cálculo dos 5% relativos a reserva de vaga para PcD, deverá considerar o número de professores a serem contratados para aquela determinada disciplina.
- Art. 3º As inscrições da Seleção em questão serão realizadas de forma presencial na secretaria da escola de 07:00 às 16: 40.
- Art. 4º A Seleção de que se trata este Edital será composta de duas etapas: 1ª Etapa Análise e apresentação de Plano de Aula, de caráter eliminatório e classificatório, e 2ª Etapa Análise de Currículo, de caráter classificatório.
- Art. 5º DA PRIMEIRA ETAPA: Análise de plano de aula elaborado pelo candidato.
- § 1° A primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do plano de aula, elaborado e apresentado pelo candidato.
- § 2° O tema do plano de aula abrangerá o conteúdo descrito na tabela abaixo, conforme a habilitação do professor.

DISCIPLINA / COMPONENTE CURRICULAR	CONTEÚDO/ PLANO DE AULA
BIOLOGIA	Ética Profissional

- § 3°O plano deverá ser redigido em língua portuguesa, em até duas laudas, contendo, obrigatoriamente, o tema do conteúdo descrito no parágrafo anterior.
- § 4°Apresentação do plano de aula será realizada pelo candidato, frente a banca avaliativa, não excedendo 15 (quinze) minutos de duração, com data e horário definidos no cronograma de atividades.
- § 5° A banca para análise do plano de aula deverá ser composta de dois professores escolhidos pelo Diretor Escolar, sendo o primeiro professor, preferencialmente, efetivo da área/disciplina para a qual o candidato está concorrendo, e o segundo, um membro do Núcleo Gestor da Escola.
- § 6° A pontuação referente à primeira etapa da seleção (análise e apresentação do plano de aula) totalizará no máximo de 40 pontos, sendo composta:
- a) Avaliação do documento elaborado: máximo 16 pontos;
- b) Avaliação da apresentação do plano de aula: máximo 24 pontos.
- § 7° A pontuação de cada candidato será composta de nota unificada emitida pelos membros da banca avaliadora, com base nas pontuações do parágrafo anterior.
- § 8° Avaliação (elaboração e apresentação) do plano de aula abrangerá os seguintes

Rua: Cel. Antonio Teles, 33 – Centro – Coreaú-Ce E-mail: vilebaldoaguiar@escola.ce.gov.br



aspectos:

- a) apresentação dos requisitos elencados no modelo do plano de aulas constantes no Anexo III deste Edital;
- b) emprego adequado da linguagem escrita e oral;
- c) domínio de conhecimento teórico do tema/área/disciplina; metodologia; objetividade;
- d) clareza, coerência e objetividade em relação a explanação do conteúdo proposto.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação dos requisitos elencados no Modelo do Plano	16
Emprego adequado da linguagem escrita e oral	4
Domínio do Conhecimento Teórico	4
Metodologia e Objetividade	8
Clareza em relação ao conteúdo proposto	4
Coerência em relação ao conteúdo proposto	4
PONTUAÇÃO TOTAL	40

- § 9° A não entrega e/ou não apresentação do plano de aula, bem como a identificação de plágio implicará a imediata eliminação do candidato.
- § 10° A banca avaliadora e a escola não disponibilizarão equipamentos, recursos ou materiais para apresentação do plano de aula, e não se responsabilizarão por documentos não enviados por motivos de ordem técnica, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados, no caso das apresentações que ocorrerem de forma remota.

Art. 6º DA SEGUNDA ETAPA: A análise curricular contemplará a formação acadêmica e a experiência profissional específica na área de seleção, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo (Anexo II desde edital).

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Licenciatura Plena na disciplina a que concorre, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	20,0
Curso de Especialização na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	5,0
Curso de Mestrado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de	10,0

Rua: Cel. Antonio Teles, 33 – Centro – Coreaú-Ce E-mail: vilebaldoaguiar@escola.ce.gov.br



inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	
Curso de Doutorado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	15,0
Experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) em Escola, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos para cada ano	10,0
TOTAL	60

Art. 7º Ficam designados, para a banca avaliadora da seleção, os seguintes servidores/professores:

a. Professor(a): Francisco Moreira de Albuquerque

b. Membro do Núcleo Gestor: Esmeralda Maria Oliveira Freire Siqueira

Art.8º O cronograma de atividades será desenvolvido conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO
Período de Inscrição da Seleção Pública de Professores	07,08 e 09 de outubro de
	2025
Avaliação do "Plano de Aula"	10 de outubro de 2025
Apresentação do "Plano de Aula" (1ª Etapa)	10 de outubro de 2025
Resultado da Primeira Etapa (1ª Etapa)	10 de outubro de 2025
Análise Curricular (2ª Etapa)	10 de outubro de 2025 (Acontecerá de forma presencial na própria escola, das 14h às 16h)
Resultado Preliminar da Seleção	10 de outubro de 2025
Interposição de Recursos relacionados às duas etapas da Seleção	13 de outubro de 2025
Resultado Final da Seleção	14 de outubro de 2025

Art. 9º Caberá interposição de recurso administrativo sobre o Resultado Preliminar da Seleção.

§1º Admitir-se-á um único recurso por candidato nesta etapa.

§2º Os recursos previstos no caput serão recebidos de forma **PRESENCIAL** na secretária da EEMTI Vilebaldo Aguiar, localizada na Cel. Antonio Teles, 33 – Coreaú-Ceará, de 8h às 11hs e 13 às 16h.

Art. 10º O resultado final (Final Seleção) dos candidatos aprovados será composto pelo somatório das notas da Apresentação do Plano de Aula e da Análise Curricular e a

Rua: Cel. Antonio Teles, 33 – Centro – Coreaú-Ce E-mail: vilebaldoaguiar@escola.ce.gov.br



classificação será ordenada da maior para a menor nota, conforme disposto no anexo V.

Art. 11º Findada a Seleção e divulgado seu resultado final, a Escola, conforme cronograma acima, receberá os aprovados na Seleção para encaminhamento da contratação temporária e lotação nas carências mencionadas.

Art. 12º No caso de igualdade da nota de candidatos na seleção, serão usados os critérios a seguir para desempate:

- a)obtiver a maior pontuação na 1ª Etapa-Apresentação do Plano de Aula;
- b) obtiver maior pontuação no tempo de experiência no exercício do magistério;
- c) maior idade (considerando dia, mês e ano)
- Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo na escola, ouvidas a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) ou a Superintendência das Escolas de Fortaleza (Sefor), bem como a Coordenadoria de Gestão de Pessoas Cogep/Seduc.

Art. 14 Este edital entra em vigor nesta data, com efeitos vigentes até a data de divulgação do Resultado Final da Seleção Pública em questão.

Coreaú-CE, 07 de Outubro de 2025.

Francisco Jair Felismino Menesi Diretor Escolar

D.O. nº 100. de 30/05/2025



## ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 006/2025 – ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E TEMPO INTEGRAL VILEBALDO AGUIAR SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

#### Formulário da Solicitação de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO N°\_\_\_\_\_

TIOTABL	INGONIÇÃO IV	<del>.</del>
DADOS PESSOAIS Nome Completo:		
Nome Social <sup>1</sup> :		
Solicito atendimento pelo Nome Social: (	) Sim ()Não	
N° Documento de Identificação:		-
Órgão Expedidor:		
CPF:	Data Nascimento	
Sexo:		
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	
CEP:		
Contato Telefônico 1:	Contato Telefôr	nico 2:
E-mail:		
É Pessoa com Deficiência? ( ) Não ( Em caso afirmativo entregar Laudo Médico de aco	) Sim ordo com o Edital.	
ANEXAR:  a) Cópia do documento de Identificação do COPF; c) Cópia do COPF; c) Cópia do comprovante de endereço; d) Cópia da Formação Acadêmica (Gradu Declaração de Matrícula e Histórico Escole) Cópia do Laudo Médico (candidato PcD da inscrição)  OPÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDA Disciplina(s) de acordo com habilitação de compressiva de co	uados: Diploma e Histório lar) ) - autenticada ou validad <b>TO:</b>	la pelo responsável pelo recebido

<sup>1</sup>A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo na ficha de Inscrição e preencher o Nome Social no espaço destinado



### ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 006/2025 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E TEMPO INTEGRAL VILEBALDO AGUIAR

#### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

#### **CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO**

#### Formulário Curriculum Vitae Padronizado

Eu,, candidato à Seleção Pública de professores para atender necessidades temporárias das escolas da rede pública estadual de ensino, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante a documentação anexada, numeradas e ordenadas, num total de folhas, que compõem este Curriculum Vitae Padronizado, para fins de atribuição de pontos por meio da Análise Curricular pela banca examinadora.		
I) Experiência de trabalho no exercício da função de magistério en (um) ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	n Escola, mínimo de 1	
NOME DA(S) ESCOLA(S)	Tempo (em anos)	
ANEXAR: Declaração(ões) de comprovação da experiência de trabalho no exercitarizado de sala de aula) de Escola, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 5 (cinco) anos, ano. Essa(s) Declaração(ões) poderá(ão) ser emitida(s) pela Crede/Sefor, ou ser(em) pública(s) estadual ou municipal, na qual a/o candidata/o exerce (ou exerceu) as ativida timbrado da instituição pública, devidamente assinada e carimbada pela/o direto secretária/o escolar, com seus respectivos carimbos de identificação. Deve conter o per da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experié estabelecimento de Ensino Particular.	sendo 1,0 pontos para cada emitida(s) pela(s) escola(s) des do magistério, em papel era/or da escola ou pela/o fodo trabalhado. E/ou cópia	
II) Diploma ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão e Históri Superior e/ou Licenciatura, restrito a um curso.	co do Curso de Nível	
NOME DO CURSO DE LICENCIATURA  NOME DA INSTITUIÇÃO QUE CONCLUIU A  LICENCIATURA		

Rua: Cel. Antonio Teles, 33 – Centro – Coreaú-Ce E-mall: <u>vilebaldoaguiar@escola.ce.gov.br</u>



GOVERNO DO ESTADO			
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE			
LICENCIATURA			
ANEXAR: Diploma e histórico do Curso de Nivel Superior e/ou Licenciatura na disciplina a que concorre, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Nível Superior/Licenciatura (mais histórico), restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção. Candidatos amparados pelo Parecer CEE № 0582/2003 devem preencher este campo conforme a situação pessoal.			
III) Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas).			
NOME DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO			
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO			
CARGA HORÁRIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO			
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO			
ANEXAR: Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Especialização, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.			
IV) Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Mestrado			
NOME DO CURSO DE MESTRADO			
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE MESTRADO			
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO			
ANEXAR: Diploma ou Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Mestrado, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.			
V) Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Doutorado			
NOME DO CURSO DE DOUTORADO			
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE DOUTORADO			
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DOUTORADO			
ANEXAR: Diploma ou Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Doutorado, restrito a um curso. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses retroativos à data da divulgação deste Edital de Seleção.			
,dede 2025 Local e Data			
Recebido e Conferido por:  Nome do responsável pelo recebimento deste documento.			
nome do responsaver pero receptimento deste documento.			

Rua: Cel. Antonio Teles, 33 – Centro – Coreaú-Ce E-mail: <u>vilebaldoaguiar@escola.ce.gov.br</u>



### ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 006/2025 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E TEMPO INTEGRAL VILEBALDO AGUIAR

#### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

#### **PLANO DE AULA**

#### **IDENTIFICAÇÃO**

Nome:		
Disciplina:	Tema:	Carga Horária:

PLANO				
	OBJETIVOS	COMPETÊNCIAS GERAIS DA BNCC	RECURSOS	
GERAL				
ESPECÍFICOS				
	INTRODUÇÃO	DESENVOLVIMENTO	CONCLUSÃO	



AVALIACIO	
AVALIAÇÃO	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS	



### ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 006/2025 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E TEMPO INTEGRAL VILEBALDO AGUIAR

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

#### HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA					
Arte	Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Arte) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CI nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Arte no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.					
Biologia	Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Biologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.					
Educação Física	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Educação Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente e Registro no Conselho Profissional.					
Filosofia	Curso de Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Filosofia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Filosofia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.					
Física	Curso de Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Física) ou Curso de formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.					
Geografia	Curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº					



	02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Geografia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.					
História	Curso de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino de História no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.					
Língua Espanhola	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Espanhola ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Espanhola) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Espanhola no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.					
Língua Inglesa	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019). com habilitação para o ensino da disciplina Língua Inglesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.					
Língua Portuguesa	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.					
Matemática	Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Matemática no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.					
Química	Curso de Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Química no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.					
Sociologia	Curso de Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Sociologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.					
Ensino Fundamental (anos iniciais)	Curso de Licenciatura em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019).					

9



Curso de Formação de nível médio, na modalidade Normal (Resolução CNE/CEB nº 01, de 20 de agosto de 2003)

#### SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

- Poderão participar da Seleção os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer CEE nº 0582/2003 e legislação que fundamenta este Edital:
- Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenham estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidatam;
- Portadores de certificados de pós-graduação lato sensu, na área da Seleção, emitidos por instituição de ensino superior, credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atenda a legislação pertinente;
- Portadores de diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em área da Seleção, emitido por instituição de ensino superior, cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação;
- Alunos de curso de Licenciatura, em área da Seleção, que tenham cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão;
- Candidatos licenciados que estejam matriculados em curso de complementação de carga horária destinada à habilitação em disciplina específica do ensino médio, em área da Seleção, com carga horária de, no mínimo, 800 horas;
- Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da Seleção.
- Candidatos licenciados em Artes Cênicas ou outra linguagem artística, por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina Artes.
- Candidatos com curso superior de graduação plena, que tenham realizado Curso em Arte ou Arte- Educação, de, no mínimo, 420 horas-aulas.
- Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.





### ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 006/2025 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E TEMPO INTEGRAL VILEBALDO AGUIAR

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

O Diretor Escolas da EEMTI Vilebaldo Aguiar, INEP: 23015594, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Edital N° 06/2025, torna público o Resultado Final de todos os CANDIDATOS do presente processo seletivo e de sua Homologação.

1. Resultado final de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo por disciplina, classificação geral, na seguinte ordem: Número de inscrição, Nome do Candidato em ordem crescente da classificação final, Disciplina de Inscrição, Nota final Curriculum Vitae, Nota final Plano, Nota final da Seleção e a classificação final da seleção em ordem crescente.

Nº de Inscrição	Nome do candidato em ordem crescente de classificação	Disciplina de Inscrição	Nota Final Apresentação do Plano de Aula	Nota Final Análise Curricular	Nota Final Seleção (Plano de Aula +Currículo)	Ordem de classificação em ordem crescente